



### **EMENDA 005/2019**

Substitui o art. 2º do Projeto de Lei nº 038/2019, que dá nova redação [...] art. 3º, da Lei Municipal nº 887, de 25 de agosto de 2009, que institui gratificação ao Presidente, Secretário e Tesoureiro do RPPS e dá outras providências.

EDERSON BATISTA DA SILVA, Vereador da bancada do PTB, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, por meio deste expediente, submete à apreciação desta Casa Legislativa, a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 038, de 2019, de autoria do Poder Executivo.

#### **Emenda substitutiva (parcial)**

O art. 2º do Projeto de Lei nº 038/2019, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º.** O art. 3º, da Lei Municipal nº 887, de 25 de agosto de 2009, que “*institui gratificação aos membros titulares da Diretoria Executiva do RPPS*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. Aos membros titulares da Diretoria Executiva do RPPS fica assegurado o recebimento de jetom mensal, independente do número de sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e/ou reuniões realizadas ao longo do mês, observado os seguintes valores:*

*I - Presidente: R\$ 604,50 (seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos), equivalente a 53,4% do Padrão Referencial dos servidores públicos municipais;*

*II - Tesoureiro (Gestor Financeiro): R\$ 503,76 (quinhentos e três reais e setenta e seis centavos), equivalente a 44,5% do Padrão Referencial dos servidores públicos municipais.*

*III - Secretário: R\$ 503,76 (quinhentos e três reais e setenta e seis centavos), equivalente a 44,5% do Padrão Referencial dos servidores públicos municipais.*

*Parágrafo único. Os jetons a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo constituem verba de natureza indenizatória, transitória e circunstancial, não possuindo caráter remuneratório, e têm por objetivo exclusivo ressarcir pecuniariamente os membros da Diretoria Executiva do RPPS pelas despesas de deslocamento quando da realização de reuniões e sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMP e da própria Diretoria, assim como pelas demais atividades exercidas em prol do RPPS, a serem custeados com recursos da taxa de administração do fundo e reajustados nas mesmas datas e índices em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.” (NR)*



## **JUSTIFICATIVA**

Esta emenda substitutiva visa alterar o recebimento de jetom mensal a diretoria, mantendo a gratificação atual que é de: Presidente: R\$ 604,50 (seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos), Tesoureiro (Gestor Financeiro): R\$ 503,76 (quinhentos e três reais e setenta e seis centavos) e Secretário: R\$ 503,76 (quinhentos e três reais e setenta e seis centavos). De acordo com o presente projeto, com alteração no valor da gratificação, passaria para: Presidente: R\$ 622,31 (seiscentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), Tesoureiro (Gestor Financeiro): R\$ 565,74 (quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e Secretário: R\$ 509,16 (quinhentos e nove reais e dezesseis centavos). Assim, a despesa com gratificação iria aumentar um valor de R\$1.107, 44 (um mil cento e sete reais e quarenta e quatro centavos) anual, mais encargos. Dessa forma, com aumento do jetom mensal de gratificação proposto, o presente projeto estará diminuindo o repasse do passivo ao RPPS e aumentando sua despesa.

Câmara Municipal de Passa Sete, aos 15 dias do mês de agosto de 2019.

Ederson Batista da Silva  
Vereador - PTB